

■ Habite-se

É o processo em que é comprovada a construção do imóvel de acordo com o projeto aprovado, possuindo condições de ser habitado.

Informações Gerais

- A análise dos processos é iniciada após a comprovação do pagamento da taxa de tramitação pelo sistema de arrecadação da SEFIN (Secretaria de Finanças) ou após apresentação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) devidamente pago no protocolo da Diretoria de Licenciamento Urbano;
- Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação no protocolo da Diretoria de Licenciamento Urbano;
- O Projeto Arquitetônico deverá obedecer à Lei Municipal nº 1.875/2006 – Plano Diretor Participativo, Lei Municipal nº 009/1983 – Código de Obras, NBR nº 9.050/2015 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, e demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes.

Documentos

- 2 (duas) vias Formulário próprio preenchido e assinado pelo requerente;
- 2 (duas) vias Projeto Arquitetônico plotado em papel opaco, assinado pelo autor do projeto, responsável técnico e pelo proprietário, carimbados e assinados como aprovados pela Diretoria de Licenciamento Urbano;
- 1 (uma) via Certidão Negativa de Tributos do Imóvel (Débitos do Imóvel).
- 1 (uma) via Contrato de compra e venda ou Certidão de Inteiro Teor que apresente a Matrícula do Imóvel no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrolina-PE demonstrando a sua propriedade ou posse.
- 1 (uma) via Documento oficial de identificação do proprietário (RG, CPF ou Carteira de habilitação) ou do procurador.
- 1 (uma) via Espelho do Cadastro Municipal do imóvel.